



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.361/2017 – LEI Nº. 3.164/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006- Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	58
02.05- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2036 – Subvenção APAE Saúde	3.3.50.43	58.780,00	Tesouro	105
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1164 – Pavimentação Asfáltica Lineu Guimarães	3.3.90.39	26.000,00	Tesouro	137
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego de Passagem	4.4.90.51	10.000,00	Tesouro	141
02.10 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048– Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	35.000,00	Tesouro	196
02.13 Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	241

TOTAL R\$ 479.780,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

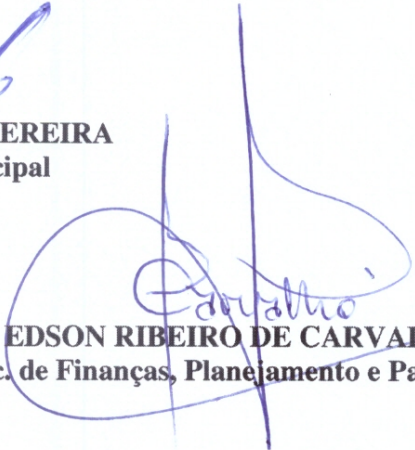
• **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Pilar do Sul/SP, 21 de junho de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I